



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-325, DE 12 DE MARÇO DE 1970.

Dispõe sobre retificação de Redação.

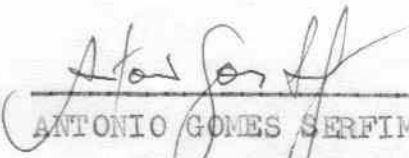
O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 11 de março de 1970, conforme resolução nº-95/70.-

ARTIGO 1º- O artigo 1º, da Lei 306, de 21 de janeiro de 1970, passa a ter a seguinte redação.-

"ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, o imóvel de propriedade do Sr. Joaquim Alves, localizado na Avenida José Zancaner, com a área total de 404,20mts, e com edificações num total de 144,06 mts 2, com frontando de um lado com Luiz Serafim, do outro lado com Herdeiros de Arlindo Vivaldini e pelos fundos com Luiz Serafim, de acordo -/ com planta anexa!-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 12 de março, de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado -
por afixação no local de costume.


ELSIO VALEJO

Secretário Municipal
ad hoc.